

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Portaria

SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA, PESCA,
MEIO AMBIENTE, E
RECURSOS HÍDRICOS



PORTARIA Nº 001, 17 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre resposta ao processo – **PR nº 006/2021** solicitado em 15 de setembro 2021, Renovação da Licença de Operação - RLO solicitado pelo empreendimento M&C PORTAL DO RECÔNCAVO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA, MEIO AMBIENTE E RECUSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 50 do Código Municipal de Meio Ambiente, Lei Municipal Nº 2.230 de 27 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **Renovação Licença de Operação - RLO**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, para a empresa **M&C PORTAL DO RECÔNCAVO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, inscrita sob **CNPJ nº10.207.244/0001-01**, para operação da atividade de postos de vendas de gasolina e outros combustíveis, enquadrado no código E3.4, conforme a Resolução CEPRAM nº4.579, 06 de março de 2018, localizada na Fazenda Pilar S/N, Bairro do Derba, Santo Amaro – BA, com coordenadas geográficas: Latitude 12°33'10.45"S/ Longitude 38°41'37.04"W, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionante:

- I. Manter a Secretaria de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos sempre informada de qualquer alteração e/ou demais obras realizadas durante vigência de autorização;
- II. Manter esta Secretaria de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa, especialmente se houver implantação de abastecimento com GNV durante a vigência da autorização;
- III. Encaminhar, anualmente a Secretaria de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, o Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB e autorização para funcionamento da Agência Nacional de Petróleo – ANP, durante a vigência da licença;
- IV. Realizar a limpeza periódica das bocas dos tanques, câmeras de contenção das Bombas, SUMPs e canaletas evitando o acúmulo dos resíduos de combustíveis e águas de chuvas, apresentando semestralmente a Secretaria de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, relatório comprobatório com fotos;



(71) 9 9240-4699



Av. Ferreira Bandeira, nº 233. Santo Amaro -Ba



sapmarh.pmsa@gmail.com

Praça Purificação | S/N | Centro | Santo Amaro-Ba

www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
97C4650AF8997D1BD94B48D040ACCA14

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA, PESCA,
MEIO AMBIENTE, E
RECURSOS HÍDRICOS



- V. Apresentar a Secretaria de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, contrato atualizado com a empresa responsável pela coleta de resíduos classe I e embalagens de óleo usado, demonstrando semestralmente relatório de entrega;
- VI. As válvulas de contenção de vapores instaladas nos terminais de respiros dos tanques devem ser revisadas anualmente, com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante, apresentando a Secretaria de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, relatório comprobatórios com fotos;
- VII. Realizar a limpeza da Caixa Separadora de Água e Óleo com frequência adequada para garantir eficiência, apresentando semestralmente a Secretaria de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, o relatório comprobatório com foto;
- VIII. Apresentar a Secretaria de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, anualmente, os laudos de eficiência da caixa separadora de água e óleo (SAO) existentes, assinados por profissional habilitado e acompanhado de anotação de responsabilidade técnica (ART), contendo resultado das análises físico-químicas dos afluentes e efluente das caixas SAO e indicando a taxa de remoção de poluentes, conforme recomendações da NBR 14.605 da ABNT (Postos de Serviço – Sistema de Drenagem Oleosa);
- IX. Encaminhar a Secretaria de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, anualmente, investigação de passivos ambientais na área do posto contemplando a avaliação de presença de contaminação por hidrocarbonetos e metais pesados no solo e no lençol freático, acompanhado de ART do(s) profissional(is) responsável(is);
- X. Enviar semestralmente a Secretaria de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, com registro fotográfico, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, bem como a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas informações;
- XI. Encaminhar, semestralmente, a Secretaria de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, realização das atividades proposta no PEA – Programa de Educação Ambiental, com relatório e registro fotográfico.



(71) 9 9240-4699



Av. Ferreira Bandeira, nº 233. Santo Amaro -Ba



sapmarh.pmsa@gmail.com

Praça Purificação | S/N | Centro | Santo Amaro-Ba

www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
97C4650AF8997D1BD94B48D040ACCA14

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA, PESCA,
MEIO AMBIENTE, E
RECURSOS HÍDRICOS

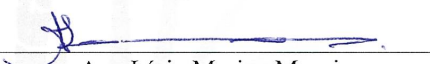


Art. 2º A competência para concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei complementar nº 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do capítulo e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre União, os Estados, O Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei Municipal nº 2.230/2021 que institui o Código Municipal de Meio Ambiente.

Art. 3º Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, cabendo ao Interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis a fiscalização Secretaria de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.


Ana Lícia Marins Morais
Secretária de Agricultura, Pesca,
Meio Ambiente e Recursos Hídricos.



(71) 9 9240-4699
Av. Ferreira Bandeira, nº 233. Santo Amaro -Ba
sapmarh.pmsa@gmail.com